



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

TCE No.: 0004185072

Aos 24 dias do mês de JULHO de 2017, na cidade de NATAL neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO FACEX UNIFACEX
Endereço: RUA ORLANDO SILVA, 2897
CEP: 59080-020 Cidade: NATAL
CNPJ: 08.241.911/0001-12
Representada por: RAYMUNDO GOMES VIEIRA
Responsável pelo estágio: ALICE DANTAS DE MEDEIROS
Resp.pela assinatura do TCE: SAIONARA BRANCO BOLSON
Bairro: CAPIM MACIO
UF: RN Fone: 32351415
Cargo: REITOR
Cargo: COORDENADORA
Cargo: ASSESSORA DE ESTAGIO

CONCEDENTE
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN
Endereço: RUA CONEGO LEO FERNANDES, 619
CEP: 59020-060 Cidade: NATAL
CNPJ: 08.430.761/0001-95
Representada por: GLAUCIO DE MORAIS E SILVA
Supervisor: DAMIAO DA SILVA ROCHA
Cargo: PRESIDENTE
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO CRO-RN

ESTAGIÁRIO
Nome: ELIESER HENRIQUE PEREIRA NETO
Dt.Nascimento: 01/01/1994 Idade: 23 anos e 6 meses Naturalidade: NATAL
Endereço: TRAV RIO SALGADO 10 PROX A EMPRESA
CEP: 59122-490 Cidade: NATAL
Regularmente Matriculado: 4. SEM do Curso de: ADMINISTRACAO DE EMPRESAS
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 201612140235 CPF/MF: 066.993.524-74 Doc.Id: 002405000-RN
Período de aula: Manhã E-mail: elieserhenriquepn@gmail.com

Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 01/08/2017 até 31/01/2018.
b) Horário das 12:00 as 18:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS) e R\$ 70,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(SETENTA REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Controle emissão : 1501 - 0004185072 - 01 - v. 1810371379sp - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1

Handwritten signatures: Elieser, Alice, and SAIONARA



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Fáragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Fáragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Fazer arquivo de documentos; Auxiliar na emissão de documentos; Preencher relatorios, planilhas e documentos; Auxiliar nas atividades de apoio administrativo.

Maria Pascoa do Vale
Assessora de Estágio/CIEE
Maria Pascoa do Vale
Unifacex
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

Elizete Henriques P. Neto
ESTAGIÁRIO

[Assinatura]
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
Carimbo e Assinatura
D. Santos da Costa
Professor - Mat. Nº 10241
UNIFACEX

[Assinatura]
CONCEDENTE
Gláucio de Moraes e Silva, CD
carimbo e assinatura
PRESIDENTE